

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1206-007-SESMA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 055.643.792-68 e RG nº 509929 SSP/PA e, de outro lado a firma **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.028.477/0001-22, estabelecida na Rua 139, Qd. 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68.515-000, telefone: (94) 3346-3115, e-mail: [nelio@hiperfar.com.br](mailto:nelio@hiperfar.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PEDRO FERREIRA**, portador da RG nº 6665891 SSP/GO e CPF (MF) nº 707.224.501-41, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para prestação de atendimento à saúde, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | MARCA      | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 19   | Aplicador descartável para resina frasco com 100 unidades                                                                      | MICRODONT  | Caixa   | 100 | R\$ 8,51     | R\$ 851,00    |
| 20   | Arco de Ostby para isolamento absoluto no tratamento endodôntico (plástico)                                                    | ANGELUS    | Unidade | 50  | R\$ 8,51     | R\$ 425,50    |
| 22   | Autoclave Horizontal de Mesa com Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável, Modo de Operação Digital, Capacidade até 25 litros | ALT        | Unidade | 5   | R\$ 4.499,73 | R\$ 22.498,65 |
| 38   | Broca Carbide cirúrgica Cônica Corte Cruzado Nº 702                                                                            | KAVO       | Unidade | 400 | R\$ 13,25    | R\$ 5.300,00  |
| 39   | Broca Carbide cirúrgica cônica corte cruzado Nº 701                                                                            | KAVO       | Unidade | 200 | R\$ 13,25    | R\$ 2.650,00  |
| 49   | Cimento cirúrgico (líquido) frasco com 20ml                                                                                    | IODONTOSUL | Frasco  | 75  | R\$ 15,90    | R\$ 1.192,50  |
| 50   | Cimento cirúrgico frasco com 50g de pó composto por acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose            | IODONTOSUL | Unidade | 75  | R\$ 15,90    | R\$ 1.192,50  |
| 52   | Cimento temporário sem eugenol para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g                                               | ALLPLAN    | Frasco  | 400 | R\$ 7,23     | R\$ 2.892,00  |
| 56   | Cone de guta-percha 1ª série 15/40 kit c/100 unidades                                                                          | TANARI     | KIT     | 100 | R\$ 34,39    | R\$ 3.439,00  |

|     |                                                                                                                                  |             |         |      |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|------------|---------------|
| 57  | Cone de guta-percha 2° série 45/80, kit c/ 100 unidades                                                                          | TANARI      | KIT     | 100  | R\$ 34,39  | R\$ 3.439,00  |
| 58  | Curativo Alveolar que contém própolis e iodofórmio em sua formulação caixa com 02 unidades de 3gr + 3 bicos aplicadores          | BIODINAMICA | KIT     | 200  | R\$ 38,67  | R\$ 7.734,00  |
| 59  | Dessensibilizante a 2% frasco com 3g                                                                                             | ANGELUS     | Frasco  | 150  | R\$ 18,09  | R\$ 2.713,50  |
| 61  | EDTA Trissódico liquido frasco 20ml                                                                                              | IODONTOSUL  | Frasco  | 100  | R\$ 4,62   | R\$ 462,00    |
| 64  | Eucaliptol - solvente de guttapercha, frasco c/ 10ml                                                                             | IODONTOSUL  | Frasco  | 100  | R\$ 8,94   | R\$ 894,00    |
| 65  | Eugenol embalagem com 20ml                                                                                                       | BIODINAMICA | Frasco  | 50   | R\$ 13,31  | R\$ 665,50    |
| 66  | Ficha para Raio X, 2 furos, papel 240g. Embalagem c/ 100 unidades                                                                | DMS         | Pacote  | 100  | R\$ 9,55   | R\$ 955,00    |
| 69  | Fio de sutura odontológico n° 3.0 nylon preta cx. C/24 und                                                                       | PROCARE     | Caixa   | 500  | R\$ 44,80  | R\$ 22.400,00 |
| 71  | Fio de sutura odontológico n° 4.0 nylon cx. C/24 und                                                                             | PROCARE     | Caixa   | 600  | R\$ 44,79  | R\$ 26.874,00 |
| 73  | Fio de sutura odontológico n° 5.0 nylon caixa c/ 24 unidades                                                                     | PROCARE     | Caixa   | 250  | R\$ 44,79  | R\$ 11.197,50 |
| 81  | Fixador para Raios -X frasco c/ 475 ml                                                                                           | IODONTOSUL  | Frasco  | 200  | R\$ 12,75  | R\$ 2.550,00  |
| 82  | Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml                                                                                       | IODONTOSUL  | Frasco  | 1000 | R\$ 5,44   | R\$ 5.440,00  |
| 83  | Formocresol embalagem com 10ml                                                                                                   | BIODINAMICA | Frasco  | 50   | R\$ 6,97   | R\$ 348,50    |
| 91  | Guta percha acessória FM 28mm caixa c/ 100 unidades                                                                              | TANARI      | Unidade | 50   | R\$ 37,40  | R\$ 1.870,00  |
| 92  | Guta percha acessória MF 21mm caixa c/ 100 unidades                                                                              | TANARI      | Unidade | 50   | R\$ 37,40  | R\$ 1.870,00  |
| 93  | Guta percha acessória XF 21mm caixa c/ 100 unidades                                                                              | TANARI      | Unidade | 50   | R\$ 37,40  | R\$ 1.870,00  |
| 98  | Jogo 9 moldeiras adulto perfurada alumínio. Kit com 4 Superiores S1, S2, S3 e S5 e 4 Inferiores I1, I2, I3 e I5 e 1 giratória 87 | TECNODENT   | KIT     | 15   | R\$ 112,13 | R\$ 1.681,95  |
| 103 | Kit de cones de papel absorvente 1a série cx                                                                                     | TANARI      | KIT     | 150  | R\$ 30,00  | R\$ 4.500,00  |
| 104 | Kit de cones de papel absorvente 2 série cx                                                                                      | TANARI      | KIT     | 150  | R\$ 30,00  | R\$ 4.500,00  |
| 105 | Kit de Espaçadores digitais (15 - 40) embalagem com 6 unidades                                                                   | ANGELUS     | KIT     | 50   | R\$ 39,10  | R\$ 1.955,00  |
| 116 | Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 21mm                                                                                           | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 119 | Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/ 6 31mm                                                                                          | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 120 | Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/6 21mm                                                                                           | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 121 | Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/6 25mm                                                                                           | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 122 | Lima kerr 15/40. Kit. C/ 6 31mm                                                                                                  | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 124 | Lima kerr 15/40. Kit. C/6 25mm                                                                                                   | ANGELUS     | KIT     | 100  | R\$ 17,48  | R\$ 1.748,00  |
| 126 | Lima kerr 45/80. Kit. C/6 25mm                                                                                                   | ANGELUS     | KIT     | 50   | R\$ 17,48  | R\$ 874,00    |
| 127 | Lima kerr 45/80. Kit. C/6 31mm                                                                                                   | ANGELUS     | KIT     | 50   | R\$ 17,48  | R\$ 874,00    |
| 128 | Lima k-file especial N° 10 de 25mm c/ 6 unidades                                                                                 | ANGELUS     | KIT     | 50   | R\$ 17,48  | R\$ 874,00    |
| 129 | Macro Modelo odontológico arcadas dentarias superior e inferior articuladas                                                      | D-EXPRESS   | Unidade | 20   | R\$ 338,30 | R\$ 6.766,00  |
| 135 | Oxido de zinco fraco com 50g                                                                                                     | IODONTOSUL  | Caixa   | 50   | R\$ 6,00   | R\$ 300,00    |
| 136 | Papel carbono contacto c/ 12 und                                                                                                 | IODONTOSUL  | KIT     | 250  | R\$ 2,19   | R\$ 547,50    |
| 137 | Paramonoclorofenol 10 ml                                                                                                         | BIODINAMICA | Frasco  | 50   | R\$ 8,49   | R\$ 424,50    |
| 138 | Pasta profilática 90 g                                                                                                           | IODONTOSUL  | Unidade | 350  | R\$ 4,19   | R\$ 1.466,50  |
| 139 | Pedra pomes pó embalagem com 1kg                                                                                                 | QUIMDROL    | Unidade | 150  | R\$ 5,20   | R\$ 780,00    |

|                    |                                                                                                                                                                                                      |             |         |     |           |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-----|-----------|-----------------------|
| 143                | Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA2 fotopolimerizável, seringa com 4g                                                                                                         | BIODINAMICA | Unidade | 250 | R\$ 10,80 | R\$ 2.700,00          |
| 144                | Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA3 fotopolimerizável, seringa com 4g                                                                                                         | BIODINAMICA | Unidade | 250 | R\$ 10,80 | R\$ 2.700,00          |
| 145                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma    | BIODINAMICA | Unidade | 750 | R\$ 10,80 | R\$ 8.100,00          |
| 146                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma    | BIODINAMICA | Unidade | 750 | R\$ 10,80 | R\$ 8.100,00          |
| 147                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3,5 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma  | BIODINAMICA | Unidade | 750 | R\$ 10,80 | R\$ 8.100,00          |
| 148                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B1 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma    | BIODINAMICA | Unidade | 500 | R\$ 10,80 | R\$ 5.400,00          |
| 149                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma    | BIODINAMICA | Unidade | 500 | R\$ 12,72 | R\$ 6.360,00          |
| 150                | Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A1 c/ 4g qualidade igual ou superior à resina Charisma | BIODINAMICA | Unidade | 500 | R\$ 10,80 | R\$ 5.400,00          |
| 151                | Revelador para Raio X frasco com 475ml                                                                                                                                                               | IODONTOSUL  | Frasco  | 300 | R\$ 11,60 | R\$ 3.480,00          |
| 153                | Selante odontológico resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras seringa c/2g                                                                                                                | ANGELUS     | Unidade | 250 | R\$ 17,27 | R\$ 4.317,50          |
| 156                | Tira de lixa abrasiva de aço 4mm caixa c/12                                                                                                                                                          | BIODINAMICA | Unidade | 200 | R\$ 5,87  | R\$ 1.174,00          |
| 157                | Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resinas e ionômero de vidro. Caixa com 50 tiras                                                                                             | QUIMDROL    | Unidade | 50  | R\$ 1,97  | R\$ 98,50             |
| 159                | Tricresol frasco com 10 ml                                                                                                                                                                           | BIODINAMICA | Frasco  | 50  | R\$ 6,99  | R\$ 349,50            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                      |             |         |     |           | <b>R\$ 224.035,10</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 224.035,10 (duzentos e vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e dez centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e Ata de Registro de Preço nº 087/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de julho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2206001/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022, Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.088 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA -**

**LRPD**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o

FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 066/2022, Ata de Registro de Preço n.º 087/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. JEAN MACHADO SOBRINHO – Matrícula: 2344-8, inscrito no CPF n.º 801.170.902-04 e MEIRISLENE BALEIRO CABRAL – Matrícula: 124206-7. Inscrito no CPF n.º 934.950.802-87, nomeado através da portaria n.º 1023/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teore forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 06 de dezembro de 2023.

---

**WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde de Altamira  
**CONTRATANTE**

HIPERFAR MATERIAIS  
HOSPITALAR E MEDICAMENTOS  
LTDA:36028477000122

Assinado de forma digital por HIPERFAR  
MATERIAIS HOSPITALAR E  
MEDICAMENTOS LTDA:36028477000122  
Dados: 2023.12.11 11:54:23 -03'00'

---

**HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 36.028.477/0001-22  
**JOAO PEDRO FERREIRA**  
CPF: 707.224.501-41  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_